

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO PARA CUIDADOS E REABILITAÇÃO INTENSIVA DE ANIMAIS SILVESTRES
TERMO DE ADESÃO que entre si celebram, o(a) VOLUNTÁRIO(A) _____ e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Curitiba, Paraná e o(a) VOLUNTÁRIO(A): _____ nacionalidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ daqui por diante denominado(a) simplesmente VOLUNTÁRIO(A), celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO PARA CUIDADOS E REABILITAÇÃO INTENSIVA DE ANIMAIS SILVESTRES, que se regerá pelas cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objetivo possibilitar a participação do(a) voluntário(a) no desenvolvimento de atividade não remunerada, com finalidade de contribuir com as ações de cuidados e reabilitação de filhotes de fauna silvestre, oriunda de resgates ou apreensões executadas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO NO PROGRAMA

O(A) VOLUNTÁRIO(A) é aceito pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, para colaborar atendendo a trabalhos de cuidado e reabilitação de filhotes da fauna silvestre seguindo o estipulado pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA, por meio da Portaria IAT nº 395, de 30 de novembro de 2020, bem como, do treinamento de capacitação fornecido a partir da inclusão no Programa e das orientações do corpo técnico responsável. **CLÁUSULA**

TERCEIRA – DO COMPROMETIMENTO

O(A) VOLUNTÁRIO (A) se compromete em executar as delegações e responsabilidades que lhe foram confiadas descritos na cláusula primeira, nos períodos previamente estabelecidos na ficha cadastral (anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) VOLUNTÁRIO(A) obriga-se a estar disponível para recebimento dos animais, durante horário de funcionamento do órgão no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a manter os cuidados com o animal durante período de dias consecutivos, estabelecidos em comum acordo com a equipe técnica responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMETIMENTO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Compromete-se a:

- Assegurar ao VOLUNTÁRIO(A) as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- Avisar previamente com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao VOLUNTÁRIO(A) caso venha a dispensar temporária ou definitivamente sua colaboração explicitando motivo, sendo que igual tratamento dará o voluntário a instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPONTANEIDADE

O(A) VOLUNTÁRIO(A) prestará sua colaboração prevista na cláusula segunda, por ser livre e espontânea vontade, a título de colaboração com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA na consecução de suas finalidades institucionais, e considerados relevantes ao interesse socioambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente termo é firmado pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento por igual período, mediante comunicação antecipada de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

O presente termo de gratuidade e relevância não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes, obedecendo ao contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO REMUNERAÇÃO

Considerando a essencialidade, a natureza não econômica, gratuidade do presente instrumento contratual, não haverá termo de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, o(a) VOLUNTÁRIO(A) não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, com aviso mínimo de 05 (cinco) dias para conferência e avaliação de instrumental de responsabilidade cedido pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA ao voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

Declara para os fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, respondendo pelo animal que lhe foi confiado, cuja devolução fará no prazo previsto no item b da cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA concederá ao (a) VOLUNTÁRIO(A) o seguinte benefício:

- seguro para acidentes pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento particular de TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO PARA CUIDADOS E REABILITAÇÃO INTENSIVA DE ANIMAIS SILVESTRES, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Declaro estar ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e que aceito atuar como voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

Local, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Voluntário

Responsável Instituto Água e Terra

Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Instituto Água e Terra

Testemunhas:

1. _____ 2. _____